

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CAIXA POSTAL, 30.630 - SÃO PAULO - BRASIL

PROCESSO Nº CEE Nº 352/67		
INTERESSADO: PASCHOAL ROBERTO TURATTO		
ASSUNTO: Contrato do interessado para lecionar a disciplina .. Estudo de Problemas Brasileiros no curso de Biblioteconomia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva.		
RELATOR: Conselheiro Henrique Gamba		
PARECER Nº 500/76	CÂMARA/COMISSÃO 3º Grau	APROVADO EM 07.07.76
COMUNICADO AO PLENO EM		

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:-

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva indica a consideração deste Conselho o professor Paschoal Roberto Turatto para lecionar a disciplina Estudo de Problemas Brasileiros no curso de Biblioteconomia.

2.- FUNDAMENTAÇÃO:-

O interessado é licenciado em Geografia e História pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo, ano de 1.953, com diploma devidamente registrado no Ministério de Educação e Cultura sob nº 7.585. É professor efetivo do magistério estadual por concurso, lecionando as disciplinas História Geral e do Brasil no Instituto de Educação Barão do Rio Branco de Catanduva. Apresenta Certificado de Curso do Férias de História Geral e do Brasil, promovido pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo, em 1.952.

Tem diploma da Aliança Francesa assim como do Arquivo Municipal de São Paulo (Paleografia).

Tem trabalhos publicados sobre a especialidade. Possui parecer favorável deste Conselho (262/69) para lecionar História Antiga na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva.

PROC. CEE Nº 352/67

PARER CEE Nº 500/76

f1.2

II - CONCLUSÃO

Favorável à autorização para que a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva contrate o Professor Paschoal Roberto Turatto para lecionar a disciplina Estudo de Problemas Brasileiros, no curso de Biblioteconomia, na categoria docente de Professor I, de acordo com a Deliberação CEE nº 8/76.

São Paulo, 28 de Junho de 1.976

a) Cons. Henrique Gamba - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpinolo Lopes Casali, xxxx xxxxxxxx xxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxx, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Luiz Ferreira Martins, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Gomes Romeo e Wladimir Pereira.

Sala da Câmara do Terceiro Grau em 30 de junho de 1976

a) Cons. Paulo Gomes Romeo - Vice-Presidente em exercício

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 7.7.76

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente